

WILSON SANTOS

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa Do Estado de Mato Grosso - ALMT

NESTA

Protocolo

Gabinete do Deputado Wilson Santos

Recebi em 02/10/25

Horas 16:14

Ass: Helen Silva

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº. **64/2025** que dispõe de manifestação **favorável** desta Entidade ao Projeto de Lei nº. **1529/2025** de autoria de Vossa Excelência.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao tempo em que cumprimentamo-o pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica de nº. **64/2025** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. **1529/2025**, de Vossa autoria cuja ementa **“INSTITUI A LEI ESTADUAL DE TURISMO RURAL E DE AGRONEGÓCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do Sistema Fecomércio | SESC | SENAC | IPF - MT

**INSTITUI A LEI ESTADUAL DE TURISMO
RURAL E DE AGRONEGÓCIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Wilson Santos, o projeto busca diversificar a economia do Estado por meio do turismo rural, integrando cultura, agronegócio e sustentabilidade.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL

Fundamentos:

O Projeto de Lei em análise institui a Lei Estadual de Turismo Rural e de Agronegócios no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover e organizar atividades turísticas em propriedades rurais, fortalecendo a economia local, a cultura do campo e a integração com o agronegócio. Trata-se de uma iniciativa de grande relevância, que valoriza um setor estratégico e ainda pouco explorado em Mato Grosso, abrindo novas oportunidades de diversificação econômica.



A Fecomércio/MT entende que o turismo rural representa um caminho sustentável para o desenvolvimento, na medida em que proporciona geração de renda adicional às famílias do meio rural, fortalece cadeias produtivas regionais e cria novos postos de trabalho. Ao integrar atividades educativas, recreativas, gastronômicas e de hospedagem, o turismo rural aproxima o público urbano das práticas agrícolas, ampliando a valorização da cultura e dos produtos locais.

No aspecto constitucional, a proposição é legítima e adequada, uma vez que se harmoniza com os objetivos da Constituição Federal, que prevê a valorização da cultura, o desenvolvimento regional e a proteção ao meio ambiente. Também encontra respaldo na Constituição Estadual, que atribui ao Estado a competência para legislar sobre o fomento ao turismo e à economia local, sem criar qualquer tipo de ônus ao setor produtivo.

O projeto também é positivo porque incentiva práticas de preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, integrando a atividade turística com a agenda da sustentabilidade. Isso reforça a imagem de Mato Grosso como um Estado que alia agronegócio à responsabilidade socioambiental, o que é cada vez mais exigido nos mercados nacional e internacional.

Outro ponto de destaque é a possibilidade de ampliação da comercialização de produtos regionais. Ao inserir o pequeno produtor e o artesão local na cadeia do turismo rural, o projeto amplia canais de venda e fortalece microeconomias, tornando a atividade ainda mais inclusiva. A criação de polos e rotas de turismo rural, além do estímulo à formação de redes e associações, pode gerar um efeito multiplicador no comércio local.

A iniciativa também prevê apoio à capacitação de empreendedores rurais, ao marketing turístico e à divulgação dos destinos, medidas fundamentais para consolidar Mato Grosso como referência em turismo de natureza e de agronegócio. Esses

investimentos em qualificação e promoção tendem a atrair visitantes, movimentar a economia e gerar maior competitividade ao Estado.

Importante destacar ainda que a proposta não impõe custos adicionais ao empresário rural ou ao comércio, mas sim estimula parcerias e incentivos coordenados pelo Poder Executivo. Isso garante segurança jurídica e previsibilidade para o setor, ao mesmo tempo em que promove integração entre órgãos públicos, cooperativas e produtores, fortalecendo a governança do turismo rural.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável ao PL 1505/2025**, reconhecendo-o como uma medida constitucional, viável e benéfica. A iniciativa tem potencial para diversificar a economia, valorizar a cultura rural, ampliar a comercialização de produtos regionais e consolidar Mato Grosso como referência nacional no segmento de turismo rural e de agronegócio.

Atenciosamente,

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do Sistema Fecomércio | SESC | SENAC | IPF – MT

YASMINI TAVEIRA ABREU GRETER

Assessora Legislativa da Fecomércio Mato Grosso